

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Depósitos à ordem

A. Elementos de identificação

1. Identificação da Instituição Depositária

1.1 Denominação	Banco Económico S.A.
1.2 Endereço	Rua 1.º Congresso do MPLA n.º 8, Ingombota – Luanda.
1.3 Contactos	Economicodirecto: 222 693 610 ou 923 166 266; E-mail: directo@bancoeconomico.ao

2. Data da FTI

1 de Outubro de 2019

B. Descrição das principais características do produto

1. Designação comercial do produto

Conta Poupança Júnior/ Jovem

2. Condições de acesso

Clientes particulares com idade inferior a 18 anos.

3. Modalidade

Depósito à ordem.

4. Moeda

Kwanza (AOA).

5. Constituição do depósito

5.1 Montante mínimo (caso aplicável)	AOA 5 000
5.2 Montante máximo (caso aplicável)	Não aplicável.

6. Manutenção do depósito

6.1 Montante mínimo (caso aplicável)	Não aplicável.
6.2 Montante máximo (caso aplicável)	Não aplicável.

7. Taxa de remuneração

7.1 TANB	7,00%
	A taxa de remuneração da conta à ordem será revista com referência ao dia 1 de Abril de cada ano civil até que o titular

menor perfaça 18 anos de idade, momento a partir do qual a conta deixa de ser remunerada.

7.2 TANL 6,30%

7.3 Remuneração a taxa variável (se aplicável)

7.3.1 Indexante Não aplicável.

7.3.2 Frequência da revisão Não aplicável.

7.3.3 Spread Não aplicável.

7.3.4 Forma de arredondamento (se aplicável) Não aplicável.

8. Cálculo dos juros

8.1 Descrição Cálculo de juro com base no saldo diário do depósito.

$$Juro = \frac{\text{Capital} \times \text{Prazo} \times \text{Taxa}}{365 \text{ dias}}$$

8.2 Cálculo e a forma de arredondamento (se aplicável)

Sem arredondamento de taxa e com capitalização trimestral de juros.

Em caso de reforços, a taxa de juro a aplicar será a que estiver em vigor para a Conta à ordem remunerada, sendo que os juros produzidos pelos reforços ao longo do prazo serão calculados à taxa proporcional em vigor no contrato para aquele período e desde a data do reforço.

8.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável) Não aplicável.

9. Pagamento dos juros

9.1 Periodicidade Os juros serão pagos trimestralmente.

9.2 Forma de pagamento Os juros serão pagos na própria conta, no primeiro dia útil seguinte ao período a que respeitam.

10. Regime fiscal

As comissões devidas no âmbito de contas à ordem e facilidades de descoberto estão sujeitas à cobrança de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor no momento em que forem debitados na conta DO. A taxa de IVA sobre comissões em vigor, no momento de publicação do documento, é de 14%.

Os juros e bónus obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC), à taxa em vigor no momento em que forem pagos ao cliente por crédito da conta DO. A taxa de IAC em vigor é de 10%. O banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.

11. Comissões e despesas

A conta está isenta de comissão de manutenção de conta até que o titular menor atinja os 18 anos de idade. Após essa data a comissão de manutenção de conta a aplicar será a que estiver em vigor para a conta à ordem aplicável a clientes standard maiores de 18 anos.

Excepto no que diz respeito à comissão de manutenção de conta, aplicam-se as comissões e despesas previstas em preçário para as contas de depósito à ordem.

As comissões a aplicar serão actualizadas de acordo com as alterações que ocorram ao preçário, nos termos

legais em vigor. O preçário pode ser consultado nas agências e no site www.bancoeconomico.ao.

12. Facilidades de descoberto

Não aplicável.

13. Ultrapassagem de crédito

Não aplicável.

14. Outras condições

O banco não se responsabiliza pela subscrição do contrato, nos casos em que os clientes forneçam dados incorrectos no processo de adesão.

A legislação reserva o direito do Banco Económico de modificar por sua iniciativa as condições contratuais através de alteração de Preçário, devendo comunicar aos respectivos clientes o teor dessas alterações, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação, sem prejuízo dos prazos legais ou regularmente fixados.

O Banco Económico, mediante o cumprimento das condições abaixo indicadas, reforçará periodicamente a conta do titular menor de acordo com o seguinte:

- **Bónus de Abertura de Conta:** 1% sobre o saldo de fecho do último dia do mês de abertura de conta, com um mínimo de AOA 500, pago no início do segundo trimestre de vida da conta poupança;
- **Bónus de Aniversário:** 0,5% sobre o saldo de fecho do último dia do mês anterior ao mês de aniversário do titular, com um mínimo de AOA 500, pago até ao último dia do mês de aniversário do titular menor;
- **Bónus de Natal:** 0,5% sobre o saldo de fecho de 30 de Novembro do ano em curso, com um mínimo de AOA 500, pago até ao último dia do mês de Dezembro do ano em curso.

Os bónus serão atribuídos desde que sejam cumpridas cumulativamente as seguintes quatro condições:

1. Saldo de incidência de bónus igual ou superior a AOA 25 000;
2. Cumprimento de um plano de entregas mensais de valor igual ou superior a AOA 5 000, sem interrupções nos últimos 12 meses ou, para o primeiro ano de vida da conta, sem interrupções desde o mês de abertura de conta;
3. Conta sem movimentos a débito nos últimos 365 dias ou, para o primeiro ano de vida da conta, desde a data de abertura de conta;
4. O titular ter menos de 18 anos.

15. Fundo de Garantia dos Depósitos

O Banco Económico é membro participante do Fundo de Garantia de Depósitos, instituído pelo Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de Agosto. A principal responsabilidade do Fundo é garantir o reembolso de depósitos de clientes constituídos junto das instituições financeiras legais e domiciliadas em Angola, quando estas por indisponibilidade de depósitos declarada e confirmada pelo BNA não consegue restituir os recursos dos seus clientes. O limite de garantia previsto pelo FGD é de AOA 12 500 000,00 (Doze Milhões e quinhentos mil Kwanzas) por depositante, desde que não se verifique qualquer situação de exclusão nos termos do diploma.

Nos termos do regulamento do FGD, estão excluídos da garantia de reembolso os depósitos de que sejam titulares os membros dos órgãos de administração e fiscalização, as pessoas ou entidades que tenham exercido estas mesmas funções na instituição financeira bancária, acionistas que nela detenham participação, directa ou indirecta, não inferior a 10% do respectivo capital social. Os depósitos de que sejam titulares os cônjuges e parentes em 1º grau dos depositantes referidos anteriormente também estão excluídos da garantia de reembolso. Depósitos penhorados ou entregues como garantia de financiamentos ou outras situações que o FGD vier apurar, relacionadas directamente com a falência da instituição financeira.

Para informações complementares deve ser consultado o endereço www.bancoeconomico.ao.

C. Prazo das condições da FTI

Estas condições são válidas na presente data.

DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa da Conta Poupança Júnior/ Jovem. Mais declaro ter perfeito conhecimento e compreendo os riscos resultantes da subscrição do presente produto, os quais foram devidamente ponderados e tomados em conta no processo de formação e decisão da minha vontade de contratar.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto:

Data: __/__/____ Assinatura: _____